



## COMISSÃO DE BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL

**Relator: RODOLFO ANTÔNIO LIMA DE OLIVEIRA**

**SOBRE: PL nº 803/2025.**

Trata-se do Projeto de Lei Ordinária nº 803/2025, de autoria do Edil Alexandre Luiz Corrêa, que altera a Lei Municipal nº 9.551, de 4 de maio de 2011, que dispõe sobre a proibição à prática de maus-tratos e crueldade contra animais no município de Sorocaba, visando tipificar a negligência por ausência prolongada do tutor.

No âmbito desta Comissão, a matéria apresenta relação direta com a proteção e promoção do bem-estar animal, uma vez que busca aperfeiçoar a legislação municipal vigente ao estabelecer critério objetivo para caracterização de negligência decorrente da ausência prolongada do responsável pelo animal.

A permanência de animais domésticos sem acompanhamento por longos períodos pode comprometer sua saúde, alimentação, higiene e segurança, além de provocar sofrimento físico e psicológico decorrente do isolamento e da impossibilidade de atendimento em situações emergenciais. Nesse contexto, a previsão normativa contribui para fortalecer o conceito de tutela responsável e ampliar os instrumentos de fiscalização e prevenção de maus-tratos.

A proposição também favorece a atuação dos órgãos fiscalizadores ao estabelecer parâmetro claro para identificação da conduta negligente, permitindo maior efetividade na proteção dos animais e no cumprimento da legislação municipal de defesa animal.

Dessa forma, a iniciativa se mostra alinhada às políticas públicas de proteção animal e ao crescente reconhecimento social da importância do cuidado responsável com os animais domésticos.

Diante do exposto, esta Comissão de Bem-Estar Animal manifesta-se **favoravelmente** ao Projeto de Lei nº 803/2025.

É o parecer.





# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO



S/C, 4 de março de 2026.

**JUSSARA APARECIDA FERNANDES**

Presidente

**FABIO SIMOA MENDES DO CARMO LEITE**

Membro

**RODOLFO ANTÔNIO LIMA DE OLIVEIRA**

Membro



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100310033003200360038003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Fábio Simoa Mendes Do Carmo Leite** em **04/03/2026 14:07**

Checksum: **00A0F49741366E93EB09158944398BE67E5D7677F70611590B021034BCF455C5**

Assinado eletronicamente por **Jussara Aparecida Fernandes** em **05/03/2026 23:00**

Checksum: **42CACAF1A0C5B909BA419156260BC0C635B3B1CA5C0A0A224AC60131D2341178**

